



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2024, REALIZADA VIRTUALMENTE, ATRAVÉS DO APLICATIVO MICROSOFT TEAMS.

ASSUNTO

AUTORIZAÇÕES PARA RESIDÊNCIAS DE MAGISTRADOS E MAGISTRADAS EM COMARCAS DIVERSAS DO EXERCÍCIO JURISDICIONAL

(DECISÕES NÃO PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Parecer/2024 (ID 2813536)**, de 09 de outubro de 2024, proferido pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco em exercício, Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Morais.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco em exercício**, Des. **Bartolomeu Bueno de Freitas Morais**.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, referente ao requerimento para residência em comarca diversa da judicante formulado pela **Magistrada Ângela Maria Teixeira de Carvalho Mello**.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o Parecer exarado pelo Exmo. Sr. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Morais, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco em exercício, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução n.º 01/2020 - CM, de 23 de janeiro de 2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Parecer/2024 (ID 2847165)**, de 20 de outubro de 2024, proferido pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Melo.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Melo**.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, referente ao requerimento para residência em comarca diversa da judicante formulado pelo **Magistrado Lucca Saporito de Souza Pimentel**.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o Parecer exarado pelo Exmo. Sr. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Morais, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco em exercício, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução n.º 01/2020 - CM, de 23 de janeiro de 2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria.**

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Parecer/2024 (ID 2847003)**, de 20 de outubro de 2024, proferido pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Melo.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Melo**.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, referente ao requerimento para residência em comarca diversa da judicante formulado pela **Magistrada Vivian Maia Canen**.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o Parecer exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Melo, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução n.º 01/2020 - CM, de 23 de janeiro de 2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria.**

ASSUNTO

DIVERSOS

(DECISÕES NÃO PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Decisão/2024 (ID 2840654)**, de 14 de outubro de 2024, proferida pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Melo.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Melo**.

ASSUNTO: **INFORMA** ter verificado a necessidade de atualização do Provimento n.º 51/2011 - CGJ/PE, de 16 de dezembro de 2011, publicado no DJe de 20 de dezembro de 2011, Edição n.º 234/2011, páginas 132 a 134 (já alterado pelo Provimento n.º 15/2019 - CGJ/PE, de 07 de outubro de 2019, publicado no DJe de 15 de outubro de 2019, Edição n.º 192/2019, Páginas 78 a 82), de forma a melhor regulamentar a requisição de policiais militares, bombeiros militares, policiais civis, policiais penais, e, bem assim, dos agentes socioeducativos e das pessoas privadas de liberdade nos sistemas prisional e socioeducativo, para comparecimentos presenciais ou virtuais a atos judiciais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. **INFORMA**, também, que a norma atualizada está em fase de elaboração e que, em breve, será publicada e divulgada aos magistrados e as magistradas por mala direta, via Núcleo de Apoio aos (as) Juízes (as) - NAJ/CGJ/PE.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação prestada pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Melo, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, e determinar o arquivamento do presente expediente.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Ofício n.º 1243/2024 (ID 2842223)**, de 14 de outubro de 2024, expedido pelo Ilmo. Sr. Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado de Pernambuco Dr. Paulo Paes de Araújo.

REMETENTE: Ilmo. Sr. **Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado de Pernambuco**, Dr. **Paulo Paes de Araújo**.

ASSUNTO: **APRESENTA** as informações fornecidas pela Central de Apresentação de Presos e Servidores – CAPS, em resposta ao Ofício n.º 065/2024 - CM (ID 2826806), de 04 de outubro de 2024, deste Conselho da Magistratura.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento das informações fornecidas pela Central de Apresentação de Presos e Servidores – CAPS, e encaminhar o presente expediente ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, para a devida ciência.**

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Ofício n.º 475/2024 (ID 2842674)**, de 10 de outubro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco - PMPE Cel. QOPM Ivanildo César Torres de Medeiros.

REMETENTE: Ilmo. Sr. **Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco**, Cel. **QOPM Ivanildo César Torres de Medeiros**.

ASSUNTO: **INFORMA** que, em resposta ao Ofício n.º 064/2024 - CM (ID 57111823), que versa sobre a ausência dos Policiais Militares: CB QPMG/..... BPM - e SD QPMG/BPM -, em audiência judicial

realizada no dia 19 de agosto de 2024, na 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, relativa ao Processo n.º, após pesquisa realizada na caixa do e-mail institucional da DGP5-Seção Cartorária, no endereço eletrônico: dgp.cartoraria@pm.pe.gov.br, não foi localizada a requisição dos policiais militares para a referida data. Ademais, após consulta à Secretaria de Defesa Social (ID 57185267), esta Corporação recebeu a informação, por meio do Ofício n.º 1823/2024-SDS-GGGP (ID 57185441), oriundo da Superintendência de Gestão de Pessoas da SDS, que após buscas no endereço eletrônico daquele Órgão: apresentacao@sds.pe.gov.br, também não foi encontrada qualquer solicitação para o processo e data em questão. Segue cópia, anexa, do Ofício n.º 1823/2024-SDS-GGGP (ID 57185441), da Superintendência de Gestão de Pessoas da SDS/PE.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação prestada pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco - PMPE, e encaminhar o presente expediente ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, para a devida ciência.

ORDEM: 04

DOCUMENTO: **Ofício n.º 487/2024 (ID 2849214)**, de 15 de outubro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco - PMPE em exercício, CEL QOPM Cláudio Ricardo Gonçalves Lopes.

REMETENTE: Ilmo. Sr. **Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco - PMPE em exercício**, CEL QOPM Cláudio Ricardo Gonçalves Lopes.

ASSUNTO: **INFORMA** em resposta ao Ofício n.º 062/2024 - CM, que versa sobre a ausência do Policial Militar, SD QPMG, Matrícula 121756-9/CREED, em audiência judicial realizada no dia 07 de agosto de 2024, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, relativa ao Processo n.º, que, após pesquisa realizada na caixa do e-mail institucional da DGP5-Seção Administrativa Cartorária: dgp.cartoraria@pm.pe.gov.br, não foi localizada a requisição do policial militar para a referida data. Ademais, após consulta à Secretaria de Defesa Social (ID 57133365), esta Corporação recebeu a informação, por meio do Ofício n.º 1934/2024-SDS-GGGP (ID 57293430), oriundo da Superintendência de Gestão de Pessoas da SDS, que após buscas no endereço eletrônico daquele Órgão: apresentacao@sds.pe.gov.br, também, não foi encontrada qualquer solicitação para o processo e data em questão. Segue cópia, anexa, do Ofício n.º 1934/2024-SDS-GGGP (ID 57293430), da Superintendência de Gestão de Pessoas da SDS.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação prestada pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco - PMPE em exercício, e encaminhar o presente expediente ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, para a devida ciência.

ORDEM: 05

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2853634)**, de 18 de outubro de 2024, expedido pela Ilma. Sra. Gestora Escolar das escolas pertencentes ao Município de Santa Maria da Boa Vista - PE, encaminhando solicitação ao Exmo. Sr. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Dr. Tomás Cavalcanti Nunes Amorim.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito Diretor do Foro da **Comarca de Santa Maria da Boa Vista**, Dr. **Tomás Cavalcanti Nunes Amorim**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que cedeu o espaço da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, no dia 31 de outubro do corrente ano, no horário das 14h às 15h, para a execução do **Projeto Escolar - "Formação de Lideranças"**, promovido pelas Escolas Municipais Prefeito Barrinho e Estanislau Medrado, pertencentes ao Município de Santa Maria da Boa Vista - PE, conforme a solicitação contida no ofício supracitado, cuja cópia segue anexa.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar ciência da comunicação e ratificar a cessão concedida pelo Juízo de Direito da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, dando-se conhecimento desta Decisão ao magistrado oficiante.

ORDEM: 06

DOCUMENTO: **Penalidade/2024 (ID 2856194)**, datada de 23 de outubro de 2024, aplicada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco - CGJ/PE.

REMETENTE: Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello.

ASSUNTO: **COMUNICA** sobre a **DECISÃO/OFÍCIO - 2024 (ID 4892521)**, publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe de 18 de setembro de 2024, Edição n.º 207/2024, páginas 17/18, exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PADServ-PJECOR**, que **DETERMINOU O RESSARCIMENTO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS: 06, 10, 16, 17, 23 E 24 DE FEVEREIRO; 02, 03, 07, 08, 09, 10, 17, 23, 24, 30 E 31 DE MARÇO E 14, 21 E 28 DE ABRIL, TODOS DE 2023, IMPOSTO AO PROCESSADO, MATRÍCULA N.º, CABENDO À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP/TJPE VERIFICAR OS DESCONTOS CABÍVEIS E ADOPTAR AS DEMAIS MEDIDAS PERTINENTES AO DESCONTO, A SER FEITO NO NÚMERO MÁXIMO DE PARCELAS LEGALMENTE ADMITIDO**, via SEI n.º**8.17.8017**. Segue cópia, anexa, do referido PJECOR, contendo a **DECISÃO** exarada pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, e a Certidão de Trânsito em Julgado, para ciência e providências cabíveis.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra a Decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, e encaminhar os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP do TJPE, para ciência da Decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa, observando o número máximo legalmente admitido de parcelas a serem descontadas.

ORDEM: 07

DOCUMENTO: **Comunicação Interna/2024 (ID 2863506)**, de 29 de outubro de 2024, expedida pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE.

REMETENTE: Ilmo. Sr. Assessor de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE, Bel. Saulo José de Araújo Moreira.

ASSUNTO: Tendo em vista a solicitação/2024 (ID 2863555), datada de 27 de agosto de 2024, feita pela **Empresa Produtora de Filmes - Carnaval Filmes Ltda**, para o uso de uma das dependências do prédio do Fórum da Comarca de Bezerros, com a finalidade da produção de material cinematográfico, **ENCAMINHA** a referida demanda, para apreciação e, eventual, autorização concedida por este Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1. autorizar a cessão, provisória, de uma das salas de audiências do prédio do Fórum da Comarca de Bezerros, no período necessário à filmagem requerida; 2. oficiar ao Juiz Diretor do Foro orientando-o no sentido de agendar um horário, que deverá ser fora do expediente forense, com a equipe de filmagem para a realização dos trabalhos, bem como que, designe um servidor e um policial militar para acompanhar todos os trabalhos a serem desenvolvidos; 3. dar ciência desta Decisão ao Assessor de Comunicação da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM do TJPE, e determinar que entre em contato com a equipe de produção e se faça presente durante as filmagens realizadas na Comarca de Bezerros.

ASSUNTO

PORTARIAS

(DECISÕES NÃO PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Portaria/2024 (ID 2841399)**, de 10 de outubro de 2024, expedida pela Exma. Sra. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Bodocó, Dra. Jéssica de Oliveira Neumann.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito Diretora do Foro da **Comarca de Bodocó**, Dra. **Jéssica de Oliveira Neumann**.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** cópia da Portaria n.º 07/2024, de 10 de outubro de 2024, que nomeia celebrante ad hoc para presidir as celebrações dos casamentos civis realizados pelos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais das Serventias da Sede do Município de Bodocó/PE e do Distrito Feitoria/PE (pertencente ao município citado), ambas abrangidas pelo Foro Judiciário da Comarca de Bodocó.

ANEXOS: cópia da publicação no Diário da Justiça eletrônico - DJe de 14 de outubro de 2024, Edição n.º 230/2024, página 152, da Portaria n.º 07/2024, de 10 de outubro de 2024, expedida pela Exma. Sra. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Bodocó, Dra. Jéssica de Oliveira Neumann (ID 2841403); cópia de e-mail enviado à Promotoria de Justiça - PMPE da Comarca de Bodocó, datado de 15 de outubro de 2024 (ID 2842494) e Certidão expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco - CGJ/PE, datada de 16 de outubro de 2024 (ID 2844747).

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria n.º 07/2024, de 10 de outubro de 2024, da lavra da Juíza de Direito e Diretora do Foro da Vara Única da Comarca de Bodocó, comunicando-se ao juízo de origem.

ASSUNTO

DIVERSOS

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Despacho/2024 (ID 2789732)**, de 11 de setembro de 2024, proferido pelo Ilmo. Sr. Secretário da Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Bel. Carlos Gonçalves da Silva.

REMETENTE: Ilmo. Sr. **Secretário da Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, Bel. Carlos Gonçalves da Silva.

ASSUNTO: Ante ao que dispõe o Art. 7º, do Ato n.º 1203/2024 - TJPE, de 03 de setembro de 2024, publicado no DJe de 11 de setembro de 2024, Edição n.º 200/2024, páginas 3/4, **ENCAMINHA** cópia do referido ato, para apreciação e deliberação por este Conselho da Magistratura.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, e determinar as anotações nos assentamentos funcionais dos (as) magistrados (as) e dos (as) servidores (as), devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária - SEJU e à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para ciência da Decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Despacho/2024 (ID 2804194)**, de 20 de setembro de 2024, proferido pelo Ilmo. Sr. Secretário da Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Bel. Carlos Gonçalves da Silva.

REMETENTE: Ilmo. Sr. **Secretário da Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, Bel. Carlos Gonçalves da Silva.

ASSUNTO: Ante ao que dispõe o Art. 8º, do Ato n.º 1238/2024 - TJPE, de 18 de setembro de 2024, publicado no DJe de 20 de setembro de 2024, Edição n.º 211/2024, páginas 6 a 8, **ENCAMINHA** cópia do referido ato, para apreciação e deliberação por este Conselho da Magistratura.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, e determinar as anotações nos assentamentos funcionais dos (as) magistrados (as) e dos (as) servidores (as), devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária - SEJU e à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para ciência da Decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa.**

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Ofício/2024 (ID 2847454)**, de 17 de outubro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ouricuri, Dr. Carlos Eduardo das Neves Mathias.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **2ª Vara Cível da Comarca de Ouricuri**, Dr. Carlos Eduardo das Neves Mathias.

ASSUNTO: **SOLICITA** que seja inserido no banco de dados deste egrégio Tribunal de Justiça - TJPE, os 2 (dois) certificados dos cursos concluídos nos meses de agosto e setembro de 2024, com aproveitamento integral, conforme documentos anexos, para os devidos fins de direito, e para fazer prova do aproveitamento mínimo anual do aperfeiçoamento continuado, bem como para servir de prova em eventual Edital de Promoção para a 3ª entrada.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, e determinar as anotações nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis.**

ASSUNTO

AUSÊNCIAS INSTITUCIONAIS

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Ofício n.º 424/2024 (ID 2840220)**, de 10 de outubro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMape, Des. Jorge Américo Pereira de Lira.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMape, Des. Jorge Américo Pereira de Lira.**

ASSUNTO: **COMUNICA**, para os devidos fins e anotações necessárias, a ausência do **Magistrado Haroldo Carneiro Leão** no dia 07 de novembro de 2024, das 8h às 12h e das 14h às 18h, considerando que o supracitado juiz ministrará o **Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados - "Conhecendo e Utilizando a Inteligência Artificial, para Atividades Judiciais - Polo Petrolina"**, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco - ESMape.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados, e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para as providências cabíveis.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Ofício n.º 416/2024 (ID 2842873)**, de 03 de outubro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMape, Des. Jorge Américo Pereira de Lira.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMape, Des. Jorge Américo Pereira de Lira.**

ASSUNTO: **COMUNICA**, para os devidos fins e anotações necessárias, a ausência do **Magistrado Haroldo Carneiro Leão** nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, das 14h às 18h, considerando que o supracitado juiz ministrará o **Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados - "Conhecendo e Utilizando a Inteligência Artificial, para Atividades Judiciais - Turma 2"**, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco - ESMape.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados, e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para as providências cabíveis.**

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Ofício n.º 231/2024 (ID 2803788)** de 18 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Diretor-Executivo da Academia Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJSC, Des. Luiz Felipe Siegert Schuch.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Diretor-Executivo da Academia Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJSC, Des. Luiz Felipe Siegert Schuch.**

ASSUNTO: **SOLICITA** a participação do **Magistrado Francisco Tojal Dantas Matos** no **"III Seminário Estadual e Mostra de Pesquisa de Enfrentamento das Violências contra as Mulheres"**, que ocorrerá no período de 29

de outubro a 1º de novembro de 2024, na Cidade de Florianópolis/SC, considerando que o supracitado juiz atuará na qualidade de palestrante, na manhã do último dia do evento, sem qualquer ônus para o TJPE.

ANEXO: Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE, Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, sem ônus para o TJPE, anotar no banco de dados, e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para as providências cabíveis.

ASSUNTO

AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS (AS) MAGISTRADOS (AS) E APRECIADAS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N.º 4/2009 - CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **E-mail/2024 (ID 2839437)**, de 11 de outubro de 2024, encaminhado pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Catarina Vila Nova Alves de Lima.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital**, Dra. Catarina Vila Nova Alves de Lima.

ASSUNTO: **INFORMA** que, no dia 14 de outubro de 2024 se submeterá a exame médico com sedação e, por essa razão, não comparecerá ao expediente forense nessa data. **SOLICITA** a liberação do Sistema PJE para a utilização pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Roberta Franco, substituta automática da 3ª Vara de Violência Doméstica da Capital, com a finalidade de atuar nos processos que exijam urgência, caso necessário.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados, e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis.

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Ofício n.º 44/2024 (ID 2851902)**, de 21 de outubro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. João Ricardo da Silva Neto.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **4ª Vara Criminal da Comarca da Capital**, Dr. João Ricardo da Silva Neto.

ASSUNTO: **INFORMA** que, no dia 29 de outubro de 2024 se submeterá a uma cirurgia e, em seguida, deverá permanecer em repouso e recuperação por período a ser indicado pelo médico.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados, e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis.

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2853909)**, de 22 de outubro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Maurício Santos Gusmão Júnior.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Garanhuns**, Dr. Maurício Santos Gusmão Júnior.

ASSUNTO: **COMUNICA** que precisará se ausentar da Comarca de Garanhuns (Vara Regional da Infância e Juventude/10ª Circunscrição), no dia 25 de outubro de 2024, a fim de se submeter à consulta odontológica, razão pela qual subordina à apreciação deste honrado Conselho da Magistratura. **INFORMA**, ainda, que comunicará ao juiz substituto legal. **ESCLARECE**, por fim, que não há audiências designadas para data supracitada.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados, e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis.

ASSUNTO

IMPEDIMENTOS

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2849606)**, de 05 de outubro de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Luciana Ferreira de Araújo Magalhães.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito do **15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital**, Dra. **Luciana Ferreira de Araújo Magalhães**.

ASSUNTO: **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo, se averbou impedida para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquele juizado.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, e determinar o seu arquivamento.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2854565)**, de 21 de outubro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Paulo Alves de Lima.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **1ª Vara da Comarca de Bezerros**, Dr. **Paulo Alves de Lima**.

ASSUNTO: **INFORMA** que se averbou impedido para atuar no Processo Judicial n.º, sem prejuízo de ser enviada cópia da Decisão ao Conselho da Magistratura, como comunicação de impedimento. **INFORMA**, ainda, que tendo em vista ser o impedimento do juiz e não do juízo, **DETERMINOU**, desse modo, que a Diretoria Regional do Agreste - D.R.A pratique todos os atos processuais, devendo anotar o impedimento do juiz titular, no sentido de permitir que os autos sejam conclusos ao magistrado da 2ª Vara da Comarca de Bezerros, quando necessário.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, e determinar o seu arquivamento.**

ASSUNTO

SUSPEIÇÕES

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 179272961)**, de 18 de agosto de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru**, Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**.

ASSUNTO: **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo, se averbou suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2846118)**, de 11 de outubro de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dra. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, se averbou suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2846306)**, de 11 de outubro de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dra. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, se averbou suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 04

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2847769)**, de 11 de outubro de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dra. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, se averbou suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 05

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2847985)**, de 11 de outubro de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dra. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, se averbou suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 06

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2849523)**, de 15 de outubro de 2024, Expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Lara Correa Gamboa da Silva.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **34ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B**, Dra. **Lara Correa Gamboa da Silva**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, se averbou suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 07

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2857820)**, de 23 de outubro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Rodrigo Flávio Alves de Oliveira.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira**, Dr. **Rodrigo Flávio Alves de Oliveira**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, se averbou suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

Recife, 31 de outubro de 2024.

Bel. Arnon Farias do Nascimento
Secretário em exercício do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA**CONSELHO DA MAGISTRATURA****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 31 (TRINTA E UM) DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 08H03, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DO APLICATIVO MICROSOFT TEAMS, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO (SUPLENTE) E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TJPE - ESMAPÉ) E AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO.

EXPEDIENTE**ASSUNTO: REQUERIMENTO RESIDÊNCIA EM COMARCA****DIVERSA DA JUDICANTE****Ordem: 01**

documento: PARECER, de 09 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes**, Corregedor-Geral da Justiça em exercício.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Ângela Maria Teixeira de Carvalho Mello**.

DECISÃO: **“Decidiu o Conselho à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, Corregedor-Geral da Justiça em exercício, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.**

Ordem: 02

documento: PARECER, de 20 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor-Geral da Justiça.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Lucca Saporito de Souza Pimentel**.

DECISÃO: **“Decidiu o Conselho à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.**

Ordem: 03

documento: PARECER, de 20 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor-Geral da Justiça.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Vivian Maia Canen**.

DECISÃO: **“Decidiu o Conselho à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.**

ÀS 08H08, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA) E STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO, COMPARECERAM À SESSÃO.

ASSUNTO: DIVERSOS

Ordem: 01**documento:** **DECISÃO**, de 14 de outubro de 2024.**REMETENTE:** Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor-Geral da Justiça.**ASSUNTO : INFORMA** ter verificado a necessidade de atualização do Provimento nº 51, de 16/12/2011 (já alterado pelo Provimento nº 15, de 07/10/2019), de forma a melhor regulamentar a requisição de policiais e bombeiros militares, policiais civis, policiais penais, e, bem assim, dos agentes socioeducativos e de pessoas privadas de liberdade dos sistemas prisional e socioeducativo, para o comparecimento presencial ou virtual, a ato judicial, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. **INFORMA** também que a norma atualizadora está em fase de elaboração e em breve será publicada e também divulgada aos magistrados por mala direta, via Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ.**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação prestada pelo Exmº. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor-Geral da Justiça, e determinar o arquivamento do presente expediente”.**Ordem: 02****documento:** **OFÍCIO Nº 1243/2024-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**, de 14 de outubro de 2024.**REMETENTE:** Ilmº. Sr. **Paulo Paes de Araújo**, Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização.**ASSUNTO : APRESENTA** as informações fornecidas pela Central de Apresentação de Presos e Servidores – CAPS, em resposta ao Ofício – 2826806, desse Conselho da Magistratura .**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento das informações fornecidas pela Central de Apresentação de Presos e Servidores – CAPS - e encaminhar o presente expediente ao Juízo de Direito 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, para a devida ciência”.**Ordem: 03****documento:** **OFÍCIO Nº 475(57183698)/2024-PMPE-DGP5-ADM.CARTORÁRIA**, de 10 de outubro de 2024.**REMETENTE:** Ilmº. Sr. Cel. QOPM **Ivanildo César Torres de Medeiros**, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.**ASSUNTO : INFORMA** em resposta ao Ofício nº 064/2024-CM (57111823), que versa sobre a ausência dos policiais militares, CB QPMG ... /17º BPM - ... e SD QPMG ... /17º BPM - ... , em audiência judicial realizada no dia 19 de agosto de 2024, na 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, relativa ao Processo n.º ... , que após pesquisa realizada na caixa do e-mail institucional da DGP5 - Seção Cartorária, no endereço eletrônico (dgp.cartoraria@pm.pe.gov.br), não foi localizada a requisição dos Policiais Militares para a referida data. Ademais, após consulta à Secretaria de Defesa Social (57185267), esta Corporação recebeu a informação, por meio do Ofício nº 1823/2024 - SDS - GGGP (57185441), oriundo da Superintendência de Gestão de Pessoas da SDS, que após buscas no endereço eletrônico daquele Órgão (apresentacao@sds.pe.gov.br), também não foi encontrada qualquer solicitação para o processo e data em questão. Segue em anexo o Ofício nº 1823/2024-SDS-GGGP (57185441), da Superintendência de Gestão de Pessoas da SDS:**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação prestada pelo Exmº. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e encaminhar o presente expediente ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, para a devida ciência”.**Ordem: 04****documento:** **Ofício nº 487 (57376193) / 2024 - PMPE - DGP5-ADM.CARTORÁRIA**, de 15 de outubro de 2024.**REMETENTE:** Ilmº. Sr. CEL QOPM **Cláudio Ricardo Gonçalves Lopes**, Comandante-Geral da PMPE em exercício.**ASSUNTO : INFORMA** em resposta ao Ofício nº 062/2024-CM, que versa sobre a ausência do Policial Militar, **SD QPMG Matrícula .../ CREED - ...**, em audiência judicial realizada no dia 07 de agosto de 2024, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, relativa ao Processo n.º ... , que, após pesquisa realizada na caixa do e-mail institucional da DGP5 - Seção Administrativa Cartorária, no endereço eletrônico (dgp.cartoraria@pm.pe.gov.br), não foi localizada a requisição do Policial Militar para a referida data. Ademais, após consulta à Secretaria de Defesa Social (57133365), esta Corporação recebeu a informação, por meio do Ofício nº 1934/2024 - SDS - GGGP (57293430), oriundo da Superintendência de Gestão de Pessoas da SDS, que após buscas no endereço eletrônico daquele Órgão (apresentacao@sds.pe.gov.br), também não foi encontrada qualquer solicitação para o processo e data em questão. Segue em anexo o Ofício nº 1934/2024 – SDS – GGGP (57293430), da Superintendência de Gestão de Pessoas da SDS:**DECISÃO** “Decidiu o Conselho à unanimidade, tomar conhecimento da informação prestada pelo Exmº. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco em exercício e encaminhar o presente expediente ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, para a devida ciência”.**Ordem: 05****documento:** **OFÍCIO**, de 18 de outubro de 2024.**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Tomás Cavalcanti Nunes Amorim**, Juiz de Direito da Comarca de Santa Maria da Boa Vista.**ASSUNTO : COMUNICA** que cedeu o espaço da Comarca, no dia 31 de outubro do corrente ano, no horário das 14h às 15h, para a execução do projeto **FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS**, da Escola Municipal Prefeito Barrinho, da Cidade de Santa Maria da Boa Vista, conforme solicitação no ofício em anexo:**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho à unanimidade, tomar ciência da comunicação, ratificar a cessão concedida pelo Juízo de Direito da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, dando-se conhecimento desta decisão ao magistrado oficiante”.

Ordem: 06

documento: **PENALIDADES**, de 23 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça.

ASSUNTO : **COMUNICA** da **DECISÃO/OFÍCIO (ID 4892521)**, publicada em 18/09/2024, na Edição nº 207/2024, às fls. 17/18, do Diário da Justiça Eletrônico, exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PADServ ... -PJEOR** que **DETERMINOU O RESSARCIMENTO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 06, 10, 16, 17, 23 E 24 DE FEVEREIRO; 02, 03, 07, 08, 09, 10, 17, 23, 24, 30 E 31 DE MARÇO E 14, 21 E 28 DE ABRIL, TODOS DE 2023, IMPOSTO AO PROCESSADO ... , MATRÍCULA Nº ... , CABENDO À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP VERIFICAR OS DESCONTOS CABÍVEIS E ADOTAR AS DEMAIS MEDIDAS PERTINENTES AO DESCONTO, A SER FEITO NO NÚMERO MÁXIMO DE PARCELAS LEGALMENTE ADMITIDO**, via **SEI nº ...**. Segue anexo a cópia do referido PJEOR, contendo a **Decisão do Corregedor Geral da Justiça** e Certidão de Trânsito em Julgado, para ciência e providências cabíveis.

DECISÃO: **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra a decisão exarada pelo Exmº. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor Geral da Justiça, e encaminhar os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa, observando o número máximo legalmente admitido de parcelas a serem descontadas".**

Ordem: 07

documento: **COMUNICAÇÃO INTERNA - 2863506 - ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL – ASCOM**, de 29 de outubro de 2024.

REMETENTE: Ilmº. Sr. **Saulo José de Araujo Moreira**, Assessor de Comunicação Social do TJPE

ASSUNTO : Tendo em vista a solicitação encaminhada pela produtora Carnaval Filmes no anexo de id nº **2863555**, para uso de uma das dependências do Fórum da Comarca de Bezerros/PE, para a produção de material cinematográfico, **ENCAMINHA** a demanda para a apreciação e eventual direcionamento para o Conselho da Magistratura de Pernambuco.

DECISÃO: **"Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1 - autorizar a cessão provisória de uma das salas de audiência do Fórum da Comarca de Bezerros, no período necessário à filmagem requerida; 2 - oficiar ao Juiz Diretor do Fórum orientando-o no sentido de que agende um horário, que deverá ser fora do expediente forense, com a equipe de filmagem para a realização dos trabalhos, bem como, que designe um servidor e um policial militar para acompanhar todos os trabalhos que serão desenvolvidos; 3 – dar ciência desta decisão ao Assessor de Comunicação da ASCOM do TJPE e determinar que ele entre em contato com a equipe de produção e que se faça presente durante as filmagens realizadas na Comarca de Bezerros".**

Ordem: 08

documento: **Despacho – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA GERAL – 195000000 / SECRETARIA JUDICIAR – 195100000 / SJ - DOCUMENTOS INTERNOS**, de 11 de setembro de 2024.

REMETENTE: Ilmº. Sr. **Carlos Gonçalves da Silva**, Secretário da Secretaria Judiciária (SEJU) do TJPE.

ASSUNTO : Ante ao que dispõe o Art. 7º do Ato nº 1203, de 03.09.2024, **ENCAMINHA** cópia do referido Ato, para apreciação e deliberação.

DECISÃO: **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais dos(as) magistrados(as) e dos(as) servidores(as), devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) e à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa".**

Ordem: 09

documento: **Despacho – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA GERAL – 195000000 / SECRETARIA JUDICIAR – 195100000 / SJ - DOCUMENTOS INTERNOS**, de 20 de setembro de 2024.

REMETENTE: Ilmº. Sr. **Carlos Gonçalves da Silva**, Secretário da Secretaria Judiciária (SEJU) do TJPE.

ASSUNTO : Ante ao que dispõe o Art. 8 do Ato nº 1238, de 18.09.2024, **ENCAMINHA** cópia do referido Ato, para apreciação e deliberação.

DECISÃO: **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais dos(as) magistrados(as) e dos(as) servidores(as), devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) e à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa."**

Ordem: 10

documento: **Ofício – 2847454 – OURICURI – 2ª VARA**, de 17 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Carlos Eduardo das Neves Mathias**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ouricuri.

ASSUNTO : **SOLICITA** que seja inserido no banco de dados deste e. TJPE os 2 (dois) certificados dos cursos realizados nos meses de AGO e SET de 2024, com aproveitamento integral, conforme documentos anexos, para os devidos fins de direito e para fazer prova do aproveitamento mínimo anual do aperfeiçoamento continuado, bem como para servir de prova em eventual Edital de Promoção para a 3ª entrância.

DECISÃO: **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis".**

ASSUNTO: PORTARIA**Ordem: 01**

documento: **PORTARIA**, de 10 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a Dr^a. **Jéssica de Oliveira Neumann**, Juíza de Direito Substituta e Diretora do Foro da Vara Única da Comarca de Bodocó.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** a Portaria nº 07/2024, editada para nomear *celebrante ad hoc* para presidir as celebrações dos casamentos do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do Município de Bodocó/PE e pelo Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito Feitoria/PE.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 07/2024, da lavra da Juíza de Direito Substituta e Diretora do Foro da Vara Única da Comarca de Bodocó, comunicando-se ao Juízo de origem”.

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**Ordem: 01**

documento: **OFÍCIO Nº 424/2024 | ESMAPE | DG**, de 10 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Des. **Jorge Américo Pereira de Lira**, Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE.

ASSUNTO: **COMUNICA**, para os devidos fins e anotações necessárias, a ausência do Magistrado **Haroldo Carneiro Leão, no dia 07 de novembro de 2024**, das 08h às 12h e 14h às 18h, considerando que o supracitado Juiz ministrará o curso de aperfeiçoamento para Magistrados “**Conhecendo e Utilizando a Inteligência Artificial para Atividades Judiciais**” — Polo Petrolina, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco — ESMAPE.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.

Ordem: 02

documento: **OFÍCIO Nº 416/2024 | ESMAPE | DG**, de 03 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Des. **Jorge Américo Pereira de Lira**, Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE.

ASSUNTO: **COMUNICA**, para os devidos fins e anotações necessárias, a ausência do Magistrado **Haroldo Carneiro Leão, nos dias 25 e 26 de novembro de 2024**, das 14h às 18h, considerando que o supracitado Juiz ministrará o curso de aperfeiçoamento para Magistrados “**Conhecendo e Utilizando a Inteligência Artificial para Atividades Judiciais**” – Turma 2, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco — ESMAPE.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.

Ordem: 03

documento: **OFÍCIO Nº 231/2024 - AJ**, de 18 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Desembargador. **Luiz Felipe Scuch**, Diretor-Executivo da Academia Judicial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

ASSUNTO: **SOLICITA**, a participação do Magistrado **Francisco Tojal Dantas Matos**, no III Seminário Estadual e Mostra de Pesquisa de Enfrentamento das Violências contra as Mulheres, que ocorrerá no período de 29 de outubro a 1º de novembro de 2024, na Cidade de Florianópolis/SC, considerando que o supracitado Juiz atuará como palestrante na manhã do último dia do evento, **sem qualquer ônus para o TJPE**. **ANEXO: DESPACHO DO EXM^o. SR. DESEMBAGADOR PRESIDENTE DO TJPE.**

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exm^o. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, sem ônus para o TJPE, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.

ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.**Ordem: 01**

documento: **E-MAIL**, de 11 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Catarina Vila Nova Alves de Lima**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

Ordem: 02

documento: **OFÍCIO Nº 44/2024-Gab**, de 21 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **João Ricardo da Silva Neto**, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

Ordem: 03

documento: **Ofício - 2853909 - GARANHUNS - VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE/10ª CIRCUNSCRICAO**, de 22 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Maurício Santos Gusmão Júnior**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Garanhuns.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

Ordem: 01

documento: **Ofício NUM. 184318100**, de 04 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Luciana Ferreira de Araújo Magalhães**, Juíza de Direito do 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital.

ASSUNTO : INFORMA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se impedida para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquele Juizado.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

Ordem: 02

documento: **Ofício NUM. 185910195**, de 21 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Paulo Alves de Lima**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bezerros.

ASSUNTO : INFORMA que se averbou impedido para atuar no Processo nº ... , sem prejuízo de ser enviada cópia da decisão ao Conselho da Magistratura, como comunicação de impedimento. Tendo em vista que o impedimento é do Juiz e não do Juízo, determinou, desse modo, que a D.R.A. pratique todos os atos processuais, devendo anotar o impedimento do Juiz Titular, no sentido de permitir que os autos sejam conclusos ao magistrado da 2ª Vara da Comarca de Bezerros, quando necessário.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

Ordem: 01

documento: **Ofício NUM. 179272961**, de 18 de agosto de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru.

ASSUNTO : INFORMA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 02

documento: **Ofício NUM.184621182**, de 08 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem : 03

documento: **OFÍCIO NUM. 184584673** , de 08 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem : 04

documento: **OFÍCIO NUM. 184441063** , de 07 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem : 05

documento : **OFÍCIO NUM. 184716702** , de 09 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 06

documento: **Ofício NUM. 185174217** , de 14 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Lara Correa Gamboa da Silva**, Juíza de Direito da 34ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção B.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 07

documento: **Ofício -2857820-PESQUEIRA – 1ª VARA CÍVEL** , de 23 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Dr. **Rodrigo Flávio Alves de Oliveira**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ÀS 08H26, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE) SUSPENDEU A APRECIÇÃO DA PAUTA ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO PARA DAR INÍCIO À SESSÃO DA PAUTA ELETRÔNICA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

ÀS 08H28, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), ENCERROU À APRECIÇÃO DA PAUTA ELETRÔNICA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA DAR CONTINUIDADE À APRECIÇÃO DA PAUTA ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO.

J U L G A M E N T O

PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE):

Processo nº 000026/2024-9 CM .

Tipo de Processo: Requerimento (Solicitação de Progressão Retroativa em Caráter Excepcional).

Parte Remetente: Ilm^a Sr^a ..., Técnica Judiciária TPJ.

Comarca: Ipubi.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do eminente Relator e INDEFERIR o pedido formulado de concessão da progressão retroativa, por não cumprir os requisitos no tempo hábil”.

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA):

Processo nº 029/2024–4 CM .

SEI Nº 00038302-73.2024.8.17.8017

Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº **2832615** /2024-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº **10** /2024-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **SETEMBRO/2024, CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional.

Parte Remetente: Ilm^o Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE.

Comarca: Recife.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, nos termos do voto do Relator, o Parecer Opinitivo Nº 10/2024 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C, constantes nos presentes autos, e encaminhar os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

Processo nº 0030/2024–0 CM .

SEI Nº 00038305-20.2024.8.17.8017

Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº **2832653** /2024-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº **10 -B**/2024-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **SETEMBRO/2024, NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional.

Parte Remetente: Ilm^o Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE.

Comarca: Recife.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinitivo Nº 10 -B/2024 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D, constante nos presentes autos, e encaminhar os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

ÀS 08H46, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 31 de outubro de 2024

Bel. Arnon Farias do Nascimento
Secretário em exercício do Conselho da Magistratura